



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: LUCAS DIEGO ANTUNES BARBOSA<sup>(1)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p><b>Após revisão da aula, os membros da banca reavaliaram os critérios dispostos no item 10.9, solicitados pelo candidato, concluindo que o mesmo deve permanecer com a mesma pontuação.</b></p>
<p><b>DECISÃO:</b> <b>Não procede</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: LAÍLSON DOS REIS PEREIRA LOPES</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Após revisão da aula e observação do que foi solicitado pelo candidato, os membros da banca não verificaram equívoco na avaliação e/ou na soma dos pontos.</p>
<p><b>DECISÃO:</b> Não procede</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: CARMEM ROSILENE VIEIRA</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p><b>Após revisão da aula, os membros da banca reavaliaram os dezenove critérios dispostos no item 10.9, apontados pela candidata, concluindo que a mesma deve permanecer com a mesma pontuação.</b></p>
<p><b>DECISÃO:</b> Não procede</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**CONCURSO**

**IFNMG**

**EDITAL 115/2012**

**CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO**

**NOME: Maria Neuza Almeida Queiroz**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: Física**

**RECURSO**

**Recurso em anexo. Recurso contra resultado de prova de desempenho didático.**

**PARECER DA BANCA EXAMINADORA**

Quanto à simplicidade e a pouca prospecção do tema (Cinemática e Dinâmica Rotacional) em relação aos demais temas do anexo III do edital nº 115 dito pela candidata, discordamos plenamente, pois não acreditamos que seja simples e nem de pouca prospecção, uma vez que o assunto abordado neste tema é usado para explicar desde algo corriqueiro como o equilíbrio de uma bicicleta em movimento até o lançamento e movimento dos satélites artificiais.

Em relação à contextualização e problematização a aula deveria conter os componentes curriculares que explicaria o movimento da bailarina apresentado como agente motivador proposto inicialmente pela candidata.

Em relação ao domínio de conteúdo enfatizamos a forma superficial da abordagem feita pela candidata, bem como definição incompleta de algumas grandezas físicas, tais como velocidade linear no movimento circular, e por fim, entendemos que a candidata fugiu ao tema sorteado. Pois o tema Cinemática e Dinâmica Rotacional não foi tratado na aula, ao invés disso apenas um pré-requisito para tal, permeando apenas por oscilações e movimento circular uniforme.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

Quanto as condições adversas citadas pela candidata entendemos que não é procedente pois, as condições foram iguais para todos os outros candidatos. Em relação ao espaço físico da sala, a mesma foi dimensionada para quarenta alunos, não havendo motivo para a candidata utilizar de um espaço diferente. O posicionamento da câmera foi feito fora do campo de movimentação da candidata para não impedi-la de se movimentar na sala. Também enfatizamos que fomos informados pelo cinegrafista que essa posição fornecia melhor perspectiva. Quanto aos recursos utilizados na aula que conforme o edital deve ser de inteira responsabilidade do candidato, entendemos que a candidata não utilizou de maneira adequada, uma vez que a projeção foi em tamanho insuficiente e desfocada, impossibilitando a visualização, bem como o apontador laser que não funcionava com brilho adequado.

Quanto à experiência anterior em sala de aula, não faz parte do objeto de avaliação de desempenho didático previsto no edital do concurso.

Em relação à auto-afirmação “total conhecimento do tema da aula” entendemos que a candidata não está susceptível à construção contínua do conhecimento e não conduziu uma aula que demonstrasse tal conhecimento, uma vez que o agente motivacional apresentado (movimento da bailarina) não foi problematizado com a aula ministrada.

Nas ações pedagógicas mencionadas pela candidata, o cumprimento do tempo de aula por si só, não consiste um ponto de avaliação, pois o que foi avaliado refere-se à distribuição adequada do conteúdo ao tempo. Como o tema não foi abordado, a candidata não cumpriu satisfatoriamente este item. Em relação à movimentação a candidata ficou muito presa ao quadro, slide e poucas vezes buscou interagir com o centro da sala.

Em relação ao plano de aula a candidata cria um tema específico (movimento circular uniforme) e alguns itens apresentados como conteúdos não contemplam o tema geral. Como exemplo, podemos citar o item 2.2 do plano de aula que ela apresenta. A candidata conduziu uma aula para o primeiro ano do curso técnico de informática integrado ao ensino médio, entretanto nesse nível não é tratado o tema cinemática e dinâmica rotacional. Sendo assim, a candidata deveria direcionar o assunto ao nível adequado ao tema. Além disso, o que foi proposto no plano de aula não foi cumprido pela candidata; o que pode ser notado em relação ao conteúdo intitulado movimento circular uniforme e as leis de Newton que supõe-se que a candidata faria um paralelo entre tais assuntos e isso não ocorreu durante a aula.

Diante da especulação da candidata quanto ao fato de haver temas mais interessantes e sedutores para a banca, a mesma se apresentou de maneira isonômica como exigido pelas regras do certame, observando apenas os critérios de cada item a serem avaliados.

**DECISÃO:** Diante dos argumentos supracitados a banca decide manter o resultado da prova de desempenho didático da candidata.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b> <b><u>EDITAL 115/2012</u></b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Geraldo Magela Rodrigues de Almeida</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Física</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso em anexo. Recurso contra resultado de prova de desempenho didático.</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Diante do recurso interposto pelo candidato, a banca examinadora analisou o vídeo da aula do candidato e as observações que constam nos relatórios de cada membro da referida banca.</p> <p>Discordamos que a avaliação tenha sido feita da forma com que o candidato argumenta.</p> <p>No quesito plano de aula o objetivo foi escrito de forma muito ampla, trazendo apenas uma proposta experimental, havendo muitos conteúdos sem a divisão de itens e subitens. A metodologia não descreve ações a serem desenvolvidas durante a aula. A avaliação prevista a seguir não foi e não seria realizada como consta na observação feita pelo candidato no plano de aula.</p> <p>Quanto à introdução, o candidato não expôs os objetivos, usou grande parte do tempo regulamentar da aula para discutir tópicos básicos bastante elementares para o momento. Um exemplo foi o fato do mesmo utilizar-se do tempo para discutir conceito de velocidade e corrente elétrica num momento de se trabalhar com a lei da indução de Faraday.</p> <p>No quesito domínio de conteúdo, o candidato apresenta várias falhas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Afirmar que campo magnético é uma deformação do espaço;</li><li>• A informação dada sobre fluxo magnético e dimensão do mesmo apresenta confusão: Pois foi usado <math>\Phi</math> e <math>\phi</math> e nisso a segunda expressão sugere uma nova maneira de calcular o fluxo magnético;</li></ul>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

- O candidato afirmou ter deduzido a lei da indução de Faraday, enquanto o que houve foi apenas aplicação da mesma.
- O candidato fez confusão com a direção e sentido do vetor normal à superfície, fato que ocorreu próximo dos quarenta minutos de aula.
- O candidato aplica relação de igualdade entre grandezas diferentes, conforme a equação ;
- O candidato não apresentou contextualização, não fez explanação conceitual durante a demonstração dos exemplos. Ficou muito preso ao quadro durante a resolução de exercícios.

Na finalização o candidato não aplicou procedimentos de verificação da aprendizagem alegando a ausência de alunos, embora fosse proposta no plano de aula. A Distribuição de conteúdo ao tempo foi inadequada, pois o candidato dedicou muito tempo na parte introdutória do tema e na resolução de exercícios. De maneira que os dez minutos reclamados pelo candidato não interferiu inteiramente na pontuação deste item, uma vez que foi avaliada a capacidade de síntese, distribuição do conteúdo ao tempo, cumprimento das etapas previstas no plano (valor de 3 pontos) sendo apenas esse último comprometido, de forma parcial, pela não observância da placa indicativa de 10 minutos para o término da aula. Enfatizamos que o presidente e outro membro da banca entenderam que o candidato visualizou a placa, pois no momento ele direcionou o olhar para o centro da sala, direção em que a placa se encontrava erguida. A análise do vídeo demonstra que o candidato olha por mais de duas vezes em direção ao fundo da sala no intervalo em que a placa estava erguida. Seguindo a recomendação da comissão permanente do concurso caberia ao presidente da banca apenas erguer a placa para o candidato no momento em que se completassem quarenta minutos de aula, sem que houvesse nenhum outro tipo de intervenção da banca na aula do candidato.

Em resposta à argumentação do candidato com relação ao prejuízo da nota no item finalização, contra-argumentamos que é improcedente, pois o mesmo foi pontuado nesse quesito com nota superior à que o candidato afirma que obteria neste item. Com relação à alegação do candidato sobre domínio de conteúdo, este deixou a desejar, uma vez que ocorreram várias falhas conceituais conforme citado acima no quesito domínio de conteúdo.

Atitudes: deixou a desejar apenas no critério postura e movimentação por ficar muito tempo de costas e sem se dirigir ao centro da sala.

**DECISÃO:** Diante dos argumentos supracitados a banca decide manter o resultado da prova de desempenho didático do candidato.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b> <b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Juliana Alves Martins</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Física</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso em anexo. Recurso contra resultado de prova de desempenho didático.</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A saber, a banca responsável pela avaliação de desempenho didático não é responsável pela avaliação de títulos.</p> <p>A auto avaliação é irrelevante para o parecer da banca, posto que a mesma avalia segundo os critérios estabelecidos pelas regras do certame.</p> <p>O “recorte” que compõe a aula da candidata deixou muito a desejar, uma vez que a parte inicial da mesma mostrava que aquela era uma aula introdutória para o primeiro ano do ensino médio, sendo assim é de grande importância que as definições dessas sejam trabalhadas de forma detalhadas e que se faça as correlações entre as mesmas. Como esclarecimento disso citamos que o momento era oportuno para trabalhar os conceitos de energia cinética, potencial gravitacional e potencial elástica. Tais conceitos não foram trabalhados de forma detalhada e muito menos correlacionadas. A candidata apresenta demonstrações relacionadas às energias cinéticas e potencial gravitacional e em seguida apresenta um exemplo sobre energia potencial elástica sem antes ter feito menção à ela, comprometendo o quesito elaboração e organização. Quanto aos objetivos, o objetivo específico se apresenta mais amplo que o objetivo geral. No quesito plano de aula a banca entende que a candidata generalizou a descrição de termos, inverteu objetivos, deixou de citar fontes e fundamentações.</p> <p>Em relação ao anexo XX citado no recurso interposto pela candidata, a banca desconhece a origem de tal documento.</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

Em relação à introdução: Quanto à exposição dos objetivos da aula os mesmos não foram expostos de maneira clara uma vez que só foi exposto o “objetivo geral”; os aspectos motivacionais foram bem articulados, porém faltou fazer a conexão com o tema em discussão, o que ocorreu apenas no final da aula.

Quanto ao desenvolvimento: Foi verificado que a candidata tratou os conceitos de forma superficial, desconexas sem a definição correta dos termos técnicos tais como: a definição de trabalho de uma força constante ( ) entretanto a equação só estaria correta se a força tivesse a mesma direção e sentido do deslocamento; ainda neste momento foi apresentado a relação ) que sugere uma nova expressão para calcular trabalho. No entanto esta última expressão foi apresentada pela candidata com o intuito de indicar as unidades envolvidas, ou seja, fazer análise dimensional, além de citar quilograma-força como unidade de massa, faz um tratamento vetorial de forma inadequada, onde pode ser notada na expressão falada pela candidata “a direção do ângulo que a força dar pra gente”. Embora os recursos didáticos experimentais e demonstrativos sejam adequados aos objetivos e ao conteúdo proposto, não foram explorados satisfatoriamente, como citado no terceiro parágrafo.

O atraso não foi utilizado como critério de avaliação, os pontos perdidos referem-se ao não cumprimento de todos os itens previstos no plano com o restante do tempo regulamentar.

Quanto ao quesito finalização discordamos da candidata, pois o tempo foi insuficiente para a avaliação e síntese adequada que só seria possível se a candidata tivesse feito as correlações entre os tipos de energia, relacionando estas com trabalho. Como isso não ocorreu, a síntese não foi satisfatória. As figuras apresentadas nos últimos slides não falam por si só; como não foi feita nenhuma abordagem explicando o que a figura ilustra. Assim os alunos não teriam condições de indicar em quais figuras poderiam existir energia cinética e/ou energia potencial gravitacional. Na figura do skate não existe nada para o aluno fazer; pois nela já estão as descrições das modalidades de energias. Na figura do esquiador falta o nível de referência e informação se existe ou não velocidade do esquiador no ponto A. Na figura da montanha russa não está visível nenhum objeto que possa estar ou entrar em movimento. A avaliação formativa não ocorreu no tempo previsto para a aula, como relatado pela própria candidata em seu recurso e portanto, não foi considerada para efeito de avaliação. O que reforça o não cumprimento das etapas prevista no plano de aula.

Quanto à atitude discordamos da candidata quanto a apresentar autocontrole “isenta de nervosismo”.

Entretanto reavaliamos a mesma no item atitudes elevando a média nesse para 12 pontos.

**DECISÃO:**

Diante dos argumentos supracitados após reavaliação da prova de desempenho didático, a banca decide alterar o resultado apenas no item atitudes, de 10,75 pontos para 12,0 pontos o que leva a uma média final para 60,13 pontos.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: FAUSTO MOREIRA DA SILVA CARMO</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ZOOTECNIA / Criação de pequenos animais / Produção de monogástricos</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Retificação da nota de desempenho didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>➤ Quanto ao Plano de Aula:</p> <p>O plano de aula apresentado pelo candidato deixa evidente algumas inconsistências e estruturação inadequada. Não foi apresentado o público alvo (turma/Ano/Série), dificultando a avaliação quanto à linguagem utilizada. Não apresentou delimitação ou recorte do conteúdo a ser ministrado, levando em consideração o tempo para o desenvolvimento aula. Não apresentou de forma clara os objetivos para o aluno (o objetivo deve ser o que se espera do aluno em relação à aprendizagem do conteúdo trabalhado na referida aula). Os objetivos específicos 1 e 2 se relacionam às mudanças de pensamento e comportamento e não aos objetivos conceituais da disciplina. Não explicita uma metodologia da aula, principalmente, no que se refere o como será a relação professor-aluno e conhecimento, ou seja, faltou sequência didática.</p> <p>É importante que um plano de aula contemple elementos e organização da aula de forma clara e objetiva, sendo possível perceber a ausência dos tópicos: recursos didáticos e avaliação - elementos imprescindíveis para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.</p> <p>➤ Quanto ao desenvolvimento da aula:</p> <p>Vale registrar inicialmente que houve um atraso considerável do início da aula (chegada em sala às 10:38h, apresentando o tema da aula 05' minutos após, finalizando às 11:18h, esta com previsão de duração das 10:30h às 11:20h). Ao iniciar a aula, o referido candidato não apresentou os objetivos da aula. O tema apresentado não contemplou o tema proposto: Criação de pequenos animais integrada aos sistemas de produção vegetal, mostrando claramente, dificuldades na condução da aula, quanto a organização dos conteúdos, conforme o tempo pré-estabelecido. O referido</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

candidato mostrou-se, inicialmente, inseguro e desorganizado, quanto ao manejo dos equipamentos áudio visuais.

Ao apresentar o projeto de criação de caprinos na caatinga, com grande ênfase, acabou por distanciar do foco do tema proposto, uma vez que os caprinos são ruminantes. Muitos exemplos apresentados, no desenvolvimento da aula, fugiam da contextualização e do tema proposto; sendo citados aleatoriamente, não apresentando domínio do tema proposto.

O uso inadequado do recurso didático foi bastante explícito; as imagens pouco nítidas e pouco exploradas pelo candidato; slides com denso conteúdo, apresentados rapidamente, dificultando a assimilação dos mesmos.

Tais observações compromete a avaliação da prova de desempenho didático, no que se refere à organização didática e pedagógica da aula.

**DECISÃO:**

Após revisão do processo de avaliação do candidato supracitado, pontuações, relatórios descritivos dos membros da banca e revisão do vídeo da aula, afirma-se que não há alteração da nota de desempenho didático, por se considerar inadequado o plano de aula e o desenvolvimento da respectiva aula.

Diante do exposto, somos de **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto à **retificação da nota**, por entendermos que o candidato não atendeu satisfatoriamente os critérios enumerados na Ficha avaliativa da prova de desempenho didático.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Carlos Anderson Oliveira Silva</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática: Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso administrativo contra o resultado da prova de desempenho didático – Concurso público- Edital nº 115/2012</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p><b>Plano de aula</b> Alguns tópicos fora da ordem lógica Não previu tópico referente a avaliação As referências bibliográficas não estão em ordem alfabética e contém erros de formatação Não utilizou os recursos descritos na metodologia e recursos didáticos</p> <p><b>Introdução</b> Não expôs os objetivos da aula Não fez referência e conexão com outros conhecimentos Apresentou a importância de se estudar o conteúdo superficialmente e de forma pouco motivadora</p> <p><b>Desenvolvimento</b> O candidato apresentou alguns equívocos na apresentação dos conteúdos, confundindo alguns métodos. Deveria ter distribuído melhor os conteúdos em relação ao tempo, certos tópicos foram explicados superficialmente e com pouca clareza Poderia ter explicado pelo menos um dos métodos juntamente com trechos de código-fonte, dando maior clareza e entendimento do algoritmo. Não se verificou problematização adequada do conteúdo Apresentou poucos exemplos e ou analogias, sem contextualização adequada Não utilizou recurso multimídia previsto em plano de aula A todo o momento consultava o notebook, mostrando pouca segurança em relação ao conteúdo</p> <p><b>Finalização</b> Não houve síntese do conteúdo ao final da aula, assim que terminou a explicação do último método, apenas apresentou exercícios propostos Em relação às etapas previstas no plano, não utilizou todos os recursos previstos e não resolveu exercícios em sala como proposto</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

Reforçamos que deveria ter distribuído melhor o tempo em relação ao conteúdo apresentado, além disso o plano previa a resolução de exercícios em sala, item que não foi apresentado no tempo estipulado, tendo o candidato apenas orientado a resolução destes em casa

**Atitude**

Sua movimentação em sala foi exagerada e inadequada (“pra lá e pra cá”) durante toda a aula

Demonstrou nervosismo e insegurança, consultando a todo o momento o notebook, com movimentação inadequada

**DECISÃO: INDEFERIDO, A Banca mantém a nota obtida pelo candidato (sessenta pontos)**

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Rerondy Welinton Barroso Santana</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Engenharia Ambiental</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Revisão de nota da prova de desempenho didático.</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A banca realmente notou que a qualidade dos slides estava muito ruim, totalmente fora de foco e de difícil leitura. Este candidato foi o primeiro a ser julgado pela banca. A dúvida se o problema era do quadro de vidro ou o mau ajuste do foco foi retirada pelo fato de a qualidade dos slides dos demais candidatos terem boa qualidade quando projetados no quadro de vidro, concluindo, que o erro era de o candidato não ter ajustado corretamente o foco.</p> <p>Ressalta-se que o candidato poderia sim ter projetado na parede ao lado do quadro ou, até mesmo, na parede do fundo do quadro, como foi feito por alguns candidatos. A banca se adequaria ao solicitado. Mas é fato que os slides continuariam fora de foco.</p> <p>Ainda, a nota do candidato, abaixo da média, não é somente pelo mau uso do recurso didático e sim por outros fatores, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a qualidade do recurso visual não estava ruim somente pelo mau foco, mas sim também pelo tamanho de fonte (pequena), cores que dificultavam a leitura e excesso de texto em um único slide.</li><li>- a aula foi totalmente lida no material (notebook);</li><li>- não apresentou um recorte adequado do tema, ficando muito extenso o assunto, mas que, ainda assim, terminou a aula somente com 35 min.</li><li>- O plano de aula não estava assinado, sem as informações a respeito da disciplina a que se destinava;</li><li>- Não fez nenhuma verificação da aprendizagem;<ul style="list-style-type: none"><li>- Pouca interação com o público, demonstrando apatia e pouca movimentação.</li><li>-</li></ul></li></ul> <p><b>DECISÃO:</b> A banca decide manter a nota dada anteriormente.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Rafael Lopes Nogueira Guimarães<sup>(3)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Engenharia Ambiental</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Revisão de nota da prova de desempenho didático conforme justificativas em anexo no processo do candidato.</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A aula da candidata anterior, na pior das hipóteses, se encerrou 10 min antes do início da aula do candidato, tempo já suficiente para desmontagem e montagem, de ambos candidatos, respectivamente.</p> <p>A ausência do membro da banca no intervalo de 10 min é de praxe e é legal, desde que tal membro esteja presente no início da aula, o que ocorreu. Além disso, o candidato disse ter ficado “preocupado” com a saída do membro, mas em outro momento diz ter “autocontrole”, mesmo com a tal saída do membro, se contradizendo.</p> <p>Apresentar 3, 4 ou mais cópias do plano não alterará para cima ou para baixo a nota. O que não pode é apresentar menos de 3 cópias.</p> <p>O plano de aula não foi correto, visto, por exemplo, que não ficou claro qual o nível e o público da aula (técnico ou superior). Além disso, o conteúdo foi muito para só uma aula, ainda mais que esta durou somente 37 minutos. A aula virou uma palestra. Desta forma não se justificaria a introdução sobre dados em geoprocessamento (talvez só uma ressalva) para iniciar o tema em si (modelos de dados), ou seja, não foi feito um recorte adequado.</p> <p>Os termos usados ditos no recurso como “simples, em virtude dos “prováveis” alunos serem de nível médio”, está incorreto, visto que o candidato como professor deveria preparar sua aula para um público específico, definido anteriormente, e não “provavelmente”.</p> <p>Apresentou muitas informações em pouco tempo hábil e ainda alega ter conseguido fazer um adequado resumo do que foi visto, configurando, mais uma vez, uma palestra.</p> <p>As ferramentas não foram usadas tão corretamente, a projeção ficou desfocada e o candidato não apagou o quadro da candidata anterior.</p> <p>O candidato alega pouca movimentação para não tirar o foco dos alunos. A banca entende que o professor deve se movimentar sim.</p> <p><b>DECISÃO:</b></p> <p>Apesar das ponderações relatadas acima em relação às argumentações do candidato a respeito da sua nota na prova didática que foi de 59,62 pontos, a banca examinadora decide pela alteração da nota para 60,00 pontos.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Lucas Raphael Mourão Gonçalves</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Engenharia Ambiental</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Revisão de nota da prova de desempenho didático.</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A banca examinadora considerou que o candidato apresentou diversas falhas em sua apresentação. O candidato não utilizou de forma adequada o tempo destinado a aula (35 min), apesar de ter proposto uma temática extensa não fazendo um recorte adequado do tema.</p> <p>A aula teve interrupções em algumas oportunidades para abertura de programas e mapas, enquanto o candidato poderia ter utilizado ferramentas para tornar a apresentação mais dinâmica, adotando links por exemplo. Além disso, o candidato desconectou o data-show da tomada sendo necessário novamente a interrupção da aula.</p> <p>O candidato apresentou insegurança no domínio do conteúdo. Foi constatado excessiva leitura de slides, apresentação de tópicos que foram explicados de forma superficial e dificuldade na apresentação dos programas e mapas.</p> <p>Não foi realizado processo de verificação de aprendizagem e o candidato não finalizou a aula de forma adequada.</p> <p>O candidato perdeu muito tempo tentando explicar sobre a construção de mapas temáticos, entretanto as explicações não ficaram claras. Além disso, a contextualização ficou excessivamente focado na sua própria experiência de trabalho.</p> <p>Alguns slides foram apresentados com letras pequenas, com dificuldade de visualização e entendimento por parte da banca examinadora.</p>
<p><b>DECISÃO:</b> A banca decide manter a nota da prova didática do candidato (53,00 pontos).</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b> <b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME:</b> Salmo Caetano de Oliveira <sup>(4)</sup>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Contabilidade

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso administrativo contra o resultado da prova de desempenho didático – Concurso público- Edital nº 115/2012</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do corrente ano, a Banca Examinadora do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor de ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, edital 115/2012, reuniu-se a fim de concluir os trabalhos sobre impetração de recurso, apresentado pelo candidato Salmo Caetano de Oliveira, quanto ao resultado da prova didática regida pelo referido edital.</p> <p>Ponderando sobre o pedido do requerente de reconsideração do resultado da prova didática, foram encaminhados a esta Banca Examinadora, além do referido recurso, fichas de avaliação individual, plano de aula, recursos impressos utilizados pelo candidato e DVD com filmagem da aula expositiva da prova.</p> <p>O item 10.9 do Edital, traz com clareza o que deve ser avaliado em relação ao</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

desempenho didático, portanto cabe à banca examinadora avaliar o candidato e a adequação de sua aula aos requisitos mínimos exigidos. A argumentação do candidato em relação a sua nota não procede em função de que, todos os candidatos foram avaliados segundo os mesmos critérios, com pontuações parciais conforme disposto no edital.

Sobre o questionamento do candidato quanto ao seu aproveitamento nas diferentes etapas do processo seletivo, cabe ressaltar que um bom desempenho em determinada etapa do concurso não pressupõe o mesmo aproveitamento em outra. Sobre essa questão, a estrutura do concurso consta de etapas distintas, cada qual com processos avaliativos próprios, conforme rezam os itens 8, 9 e 10 do edital 115/2012,

Diante disso, a nota foi atribuída ao candidato, pelos membros da banca, em relação ao seu desempenho didático. O simples cumprimento dos itens de avaliação constantes no Edital, não representa que o candidato os cumpriu com o rigor que se espera para um concurso para provimento de cargos públicos de docência.

A partir do processo de reavaliação dos pontos levantados pelo impetrante incluindo a recontagem da nota da prova de desempenho didático, reavaliação do plano de aula e dos recursos utilizados pelo mesmo, a Banca Examinadora decidiu por unanimidade manter todas as notas aplicadas.

**DECISÃO:** A Banca Examinadora decidiu pelo indeferimento do recurso do candidato.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Maykon Thiago Ramos Silva<sup>(5)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Contabilidade

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso administrativo contra o resultado da prova de desempenho didático – Concurso público- Edital nº 115/2012</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do corrente ano, a Banca Examinadora do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor de ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, edital 115/2012, reuniu-se a fim de ponderar sobre impetração de recurso quanto ao resultado da prova didática regida pelo referido edital.</p> <p>Ponderando sobre o pedido do requerente de reconsideração do resultado da prova didática, foram encaminhados a esta Banca Examinadora, além do referido recurso, fichas de avaliação individual, plano de aula, recursos impressos utilizados pelo candidato e DVD, com filmagem da aula expositiva da prova. A Banca Examinadora, norteadada pelo item 10.9 do Edital 115/2012, por seu turno, procedeu análise do relatório recursal e de toda a documentação supracitada, como também a visualização e revisão do DVD com a aula expositiva do referido candidato.</p> <p>O item 10.9 do Edital, traz com clareza o que deve ser avaliado em relação ao desempenho didático, portanto cabe à banca examinadora avaliar o candidato e a adequação de sua aula aos requisitos mínimos exigidos. A argumentação do candidato em relação a sua nota não procede em função de que, todos os candidatos foram avaliados segundo os mesmos critérios, com pontuações parciais conforme disposto no edital.</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

Sobre o questionamento do candidato quanto ao seu aproveitamento nas diferentes etapas do processo seletivo, cabe ressaltar que um bom desempenho em determinada etapa do concurso não pressupõe o mesmo aproveitamento em outra. Sobre essa questão, a estrutura do concurso consta de etapas distintas, cada qual com processos avaliativos próprios, conforme rezam os itens 8, 9 e 10 do edital 115/2012,

Diante disso, a nota foi atribuída ao candidato, pelos membros da banca, em relação ao seu desempenho didático. O simples cumprimento dos itens de avaliação constantes no Edital, não representa que o candidato os cumpriu com o rigor que se espera para um concurso para provimento de cargos públicos de docência.

A partir do processo de reavaliação, a Banca Examinadora decidiu por unanimidade manter todas as notas aplicadas.

**DECISÃO:** A Banca Examinadora decidiu pelo indeferimento do recurso do candidato.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Fábio Moreira Silva<sup>(6)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Contabilidade</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso administrativo contra o resultado da prova de desempenho didático – Concurso público- Edital nº 115/2012</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do corrente ano, a Banca Examinadora do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor de ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, edital 115/2012, reuniu-se a fim de concluir a análise sobre impetração de recurso, apresentado pelo candidato Fábio Moreira Silva, quanto ao resultado da prova didática regida pelo referido edital.</p> <p>Ponderando sobre o pedido do requerente de reconsideração do resultado da prova didática, foram encaminhados a esta Banca Examinadora, além do referido recurso, fichas de avaliação individual, plano de aula, recursos impressos utilizados pelo candidato e DVD com filmagem da aula expositiva da prova.</p> <p>Em petição, o candidato solicita revisão de sua prova de desempenho didático, alegando que cumpriu todos os requisitos constantes no edital. O candidato alega que a nota atribuída não condiz com a nota merecida.</p> <p>Diante disso, ressaltamos que a nota foi atribuída ao candidato, pelos membros da banca, em relação ao seu desempenho didático. O simples cumprimento dos itens de avaliação constantes no Edital, não representa que o candidato os cumpriu com o rigor que se espera para um concurso para provimento de cargos públicos de docência.</p> <p>Com relação aos critérios de avaliação solicitados pelo referido candidato, salientamos que os mesmos encontram-se elencados no item 10 do Edital 115/2012.</p>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

A Banca Examinadora, norteadada pelo Edital 115/2012, por seu turno, procedeu à análise do relatório recursal e de toda a documentação supracitada, como também a visualização e revisão do DVD com a aula expositiva do referido candidato. A partir do processo de reavaliação, a Banca Examinadora decidiu por unanimidade manter todas as notas aplicadas.

**DECISÃO:** A Banca Examinadora decidiu pelo indeferimento do recurso do candidato.

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME:</b> Sérgio Ramos Figueiredo
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Contabilidade

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso administrativo contra o resultado da prova de desempenho didático – Concurso público- Edital nº 115/2012</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do corrente ano, a Banca Examinadora do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor de ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, edital 115/2012, reuniu-se a fim concluir a avaliação sobre impetração de recurso quanto ao resultado da prova didática regida pelo referido edital.</p> <p>Ponderando sobre o pedido do requerente de reconsideração do resultado da prova didática, foram encaminhados a esta Banca Examinadora, além do referido recurso, fichas de avaliação individual, plano de aula, recursos impressos utilizados pelo candidato e DVD, com filmagem da aula expositiva da prova.</p> <p>O recurso do presente candidato se sustenta na ausência do apagador no ambiente de aula durante sua explanação. A Banca Examinadora, a partir do processo de reavaliação julgou improcedente o pedido, visto que, foram disponibilizados todos os recursos didáticos constantes no item 10.8 do edital 115/2012. Decidindo-se por unanimidade manter todas as notas e a não reaplicação da prova de desempenho didático.</p> <p><b>DECISÃO:</b> A Banca Examinadora decidiu pelo indeferimento do recurso do candidato.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Priscila Fernandes de Souza</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Dendrologia, Dendrometria, Inventário e Manejo Florestal</b>

<b>RECURSO</b>
Reavaliação da prova de desempenho didático de todos os candidatos, visto que o candidato Vinicius Orlandi Barbosa pode ter sido beneficiado pela banca avaliadora, pois os membros da banca examinadora são colegas de trabalho do mesmo.

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A banca examinadora é composta por profissionais das áreas técnica e pedagógica, designados pela portaria n. 482 de 15 de outubro de 2012, assinada pelo reitor substituto do IFNMG. A área de atuação objeto do concurso referente ao presente edital é destinada à seleção de um profissional de Ciências Florestais tornando-se coerente a escolha de professores com formação técnica afim para compor a referida banca examinadora. O Câmpus Salinas por ofertar o curso de Engenharia Florestal e Técnico em Florestas possui em seu corpo docente profissionais com habilitação técnica para esse fim.</p> <p>Desta forma, a alegação da candidata não procede, uma vez que o desempenho do candidato Vinicius Orlandi Barbosa em sua prova didática foi superior aos demais concorrentes à vaga de professor referente ao edital 115/2012. Lembramos também que a prova de desempenho didático é auditada (filmada) por uma empresa terceirizada o que demonstra ainda mais nosso comportamento ético e imparcial.</p> <p><b>DECISÃO: INDEFERIDO</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Priscila Fernandes de Souza</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Dendrologia, Dendrometria, Inventário e Manejo Florestal</b>

<b>RECURSO</b>
Reavaliação da prova de desempenho didático cuja pontuação foi 57,27, não atingindo a pontuação mínima necessária para classificação. Alego que todo o conteúdo do tema sorteado foi abordado dentro do tempo estipulado (50 minutos). Além disso, todo o plano de aula que foi apresentado à banca examinadora foi cumprido.

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
Os critérios mencionados pela candidata são parte integrante de um conjunto maior de itens analisados apresentados no edital 115 de 31/05/2012 (item 10.9) correspondendo a 6% do total de pontos avaliados, ou seja, o fato de respeitar o tempo máximo estipulado assim como o cumprimento do plano de aula não significa ter ministrado uma boa aula.
Reexaminando-se a apresentação gravada os membros da banca de avaliação decidiram em caráter unânime manter o resultado oficial (57,27) publicado no edital 169 de 01/11/2012, observando-se que a candidata apresentou falhas conceituais e pedagógicas inabilitando-a nesta etapa do concurso. Cita-se, como exemplo, a concentração excessiva do tempo em demonstrações referentes ao princípio de funcionamento dos instrumentos de medição de altura e aplicação de exercício onde a letra apresentava tamanho e grafia que dificultavam a compreensão do mesmo, além do baixo tom de voz.
<b>DECISÃO: INDEFERIDO</b>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Teddy Marques Faria</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Química</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Contra Resultado de Prova de Desempenho Didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Em relação à retirada de um dos membros da banca examinadora durante a apresentação para providenciar o apagador, a banca entende que não houve prejuízo ao andamento da apresentação e a avaliação do candidato, uma vez que este manteve uma mesma postura de insegurança, do início ao fim da apresentação.</p> <p>Com relação ao Plano de aula, o candidato não apresentou os seguintes itens: metodologias/desenvolvimento, instrumentos de avaliação de aprendizagem/avaliação e os objetivos foram descritos voltados para ação do professor e não ao comportamento esperado do aluno.</p> <p>Durante a introdução da aula não houve exposição dos objetivos como previsto na ficha de avaliação do candidato.</p> <p>Ao longo do desenvolvimento da apresentação, o candidato demonstrou, em vários momentos, insegurança no domínio do conteúdo e desorganização lógica na exposição do tema, comprometendo a sua apresentação. Seguem alguns exemplos que justificam a manutenção da nota atribuída ao candidato nesse quesito durante a avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Durante a explicação de gráficos de variação da concentração de reagentes e produtos em função do tempo, o candidato explica sobre a variação da velocidade falando sobre patamares, mas não menciona quais eram os patamares, deixando muito incompleto o raciocínio. O candidato poderia ter completado seu raciocínio dizendo que a partir de um determinado tempo de reação as concentrações dos reagentes e produtos se estabilizam, atingindo o equilíbrio químico (patamar citado).</li><li>- Na explicação da lei de velocidade de Guldberg-Waage citada, o candidato não expõe em nenhum momento sobre ordem de reação, fator este que interfere na velocidade de uma reação.</li><li>- O candidato fez leitura de slides em vários momentos tornando a apresentação cansativa.</li><li>- Até os 12 minutos de aula, o candidato posicionou-se diversas vezes em frente à projeção, dificultando a visualização do texto no quadro. Houve momentos em que o candidato ficou totalmente em frente à projeção, inclusive de costas para o público.</li></ul> <p>No encerramento da aula, o candidato não sintetizou o assunto e não efetuou nenhum procedimento de verificação de aprendizagem.</p> <p>Quanto às atitudes, o candidato move-se perante o quadro com certa desenvoltura, mas não localiza sua explicação em um determinado ponto, passando várias vezes à frente dos slides, dificultando a visualização dos mesmos. Demonstra falta de organização na expressão de equações no quadro, sem estabelecimento de onde está o início, meio e fim. Em relação a expressões utilizadas, interrompe a fala, não apresenta continuidade, com muitas pausas longas entre um raciocínio e outro, demonstrando insegurança. Finalmente no critério tom de dicção e tom de voz, o candidato fala com voz entrecortada, dificultando a compreensão por parte dos ouvintes e conseqüente a aprendizagem.</p> <p><b>DECISÃO:</b> De acordo com o exposto a banca decide manter a nota do candidato.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Jorge Luiz dos Santos</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Química</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Contra Resultado de Prova de Desempenho Didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>O candidato não expôs no Plano de Ensino o nível de ensino, dificultando a avaliação de toda a sua apresentação, principalmente nos critérios “adequação dos objetivos ao conteúdo e nível de ensino” e “exposição adequada do tema”. A aula começou um pouco atrasada, cerca de 5 minutos, comprometendo a distribuição adequada do conteúdo ao tempo, sendo superficial em alguns pontos, como por exemplo: a apresentação das Leis de Boyle, Lei de Charles e Gay-Lussac nos slides, sem contudo detalhá-las, fazendo com que o desenvolvimento da ideia ficasse incompleto. O candidato expõe a Lei dos Gases Ideais, entretanto não mostra como deduzi-las através das Leis citadas anteriormente, demonstrando insegurança no conteúdo. Para melhor entendimento dos alunos, seria importante que se fizesse a dedução passo a passo no quadro. Outro aspecto a ser salientado é que o candidato se prendeu aos slides, lendo frequentemente os conceitos. A banca, tendo em vista a observação da apresentação do candidato em relação à introdução, definiu elevar a nota do candidato, no item “aspecto motivacional”. Apesar de alguns exemplos terem sido utilizados no início da aula, estes não foram retomados no decorrer da apresentação, justificando a manutenção da nota do critério “problematização”. No critério “dicção e tom de voz”, a banca percebeu que houveram constantes alterações no volume da voz, dificultando a audição em alguns momentos.</p> <p><b>DECISÃO: A banca resolve que a nota do candidato será 71,75</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Leandro Luiz da Silva</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Língua Inglesa</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Recurso contra a prova de Desempenho Didático – (item 8.1.II)</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A banca conclui que os argumentos apresentados pelo candidato não são consistentes, não justificando a alteração da nota. Seguem as observações da banca em relação aos argumentos apresentados pelo candidato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <u>Discrepância do tópico sorteado e o grau de dificuldade e complexidade do mesmo:</u> A avaliação do grau de dificuldade de um tópico está relacionada às aptidões pessoais de cada candidato. A gama de opções de tópicos (15) e a modalidade de sorteio visam contemplar, de forma mais abrangente, a área de conhecimentos específicos necessários para o exercício da função pretendida.</li><li>➤ <u>O tópico não define a que área do conhecimento deveria ser aplicado:</u> A área de conhecimento em questão é a Língua Inglesa. Os tópicos foram organizados de modo a contemplar de forma mais abrangente possível áreas e sub-áreas dentro do Ensino da Língua Inglesa. O candidato precisa apresentar competência técnica para realizar o recorte adequado do tópico para uma aula de 50min e para o público definido no Plano de Ensino apresentado.</li><li>➤ <u>Possibilidade de equívoco ortográfico na apresentação do tópico no edital:</u> Não houve erro ortográfico.</li><li>➤ <u>Expectativa da banca:</u> Cada candidato tem de estar apto a interpretar o tema sorteado, uma vez, que este se refere à área de conhecimento pleiteada.</li></ul> <p><b>DECISÃO:</b> O candidato contemplou em sua aula o tema sorteado, entretanto o seu desempenho didático foi considerado insuficiente. Sua avaliação foi realizada a partir dos critérios explicitados na Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático, publicada como anexo no Edital nº 115, de 30 de maio de 2012. Portanto, a banca mantém o resultado.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b><u>EDITAL 115/2012</u></b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Reginaldo Károl Teles Leopoldo</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito</b>

<b>RECURSO</b>
Pede reparo na nota com atribuição de no mínimo de 79 pontos, considerando Plano de Aula de exposição de aula gravada.

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Recurso tempestivo e segundo requisitos do Edital. Passamos à análise do conteúdo seguindo os itens das fichas de avaliação acerca da aula gravada.</p> <p>Houve equívoco na elaboração da aula, uma vez que de acordo com o Edital o público alvo seria o ensino médio; o candidato elaborou objetivo geral da ação e não do assunto, ou seja, da participação no concurso e não propriamente o ministério de aula para turma de ensino médio conforme consta nas razões recursais item 1.1.</p> <p>O candidato inclui no item “conteúdo” exercícios de fixação, que seria um “instrumento de verificação de aprendizagem”, item ausente no plano de aula.</p> <p>Por todo tempo passou pela frente do equipamento.</p> <p>Projeção do equipamento apenas aos 16 minutos de aula com tentativas infrutíferas sem dar início efetivamente à aula.</p> <p>Não fez referência com outros conhecimentos.</p> <p>Uso de recurso pedagógico não previsto no Plano de Aula, o quadro branco.</p> <p>Precariedade por parte do candidato na utilização dos exemplos.</p> <p>Não problematizou o tema, centrando-se apenas na exposição de informações.</p> <p>Falta de especificação de conceitos técnicos.</p> <p>Falta de organização no desenvolvimento da aula.</p> <p>Excesso de informações nos slides que prejudicavam a compreensão e aprendizado.</p> <p>Falta de explicação de todo o conteúdo proposto no Plano de Aula e nos slides.</p> <p><b>DECISÃO:</b></p> <p>Diante dos pontos expostos acima, com base nas fichas de avaliação anexas, segundo os parâmetros do Edital, a banca examinadora decide <b>CONHECER</b> o recurso e <b>NEGAR PROVIMENTO AO MESMO</b>, mantendo a nota da prova de desempenho didático 52,87.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Pablo Florentino Fróes Couto<sup>(7)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito</b>

<b>RECURSO</b>
Pede vistas à avaliação feita pela Banca a fim de saber os motivos para a nota atribuída. Reavaliação da prova de desempenho didático.

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Recurso tempestivo e segundo requisitos do Edital. Passamos à análise do conteúdo seguindo os itens das fichas de avaliação.</p> <p>Plano de Aula e Introdução: O candidato, apesar de registrar no plano seus objetivos não o fez durante a aula. Plano de Aula sem exposição do conteúdo programático nem procedimentos de verificação de aprendizagem. Fez conexão com outros conhecimentos.</p> <p>Desenvolvimento: Termos técnicos sem a devida explicação. Perda de foco no desenvolvimento do conteúdo. Aula não adequada para o nível de ensino proposto institucionalmente.</p> <p>Finalização: Prejuízo da capacidade de síntese. Falta de elementos de verificação de aprendizagem durante a aula. Falta de apresentação em aula dos procedimentos de verificação de aprendizagem.</p> <p>Atitudes: Nervoso excessivamente no início da aula. Não se movimentou durante a apresentação da aula. Em alguns momentos fechava os olhos para falar.</p> <p><b>DECISÃO:</b> Considerações finais: Diante dos pontos expostos acima, com base nas fichas de avaliação anexas, segundo os parâmetros do Edital, a banca examinadora decide <b>CONHECER</b> o recurso e <b>NEGAR PROVIMENTO AO MESMO</b>, mantendo a nota da prova de desempenho didático 66,37.</p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Wilson Teixeira</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: História</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Contra o resultado da prova de Desempenho Didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Quanto ao Plano de Aula a banca avalia que faltaram elementos essenciais na sua construção, comprometendo assim a qualidade do mesmo, a saber: o plano entregue não está formatado; faltou cabeçalho contendo público alvo, tempo da aula e nome do candidato; faltou descrever os recursos a serem utilizados; as referências bibliográficas não estão de acordo com as normas da ABNT e, destas, apenas duas são didáticas. No mais, observou-se problemas de coesão e pontuação em relação à escrita do plano. No item 2 - subitem 1, na justificativa do Plano de Aula apresentado pelo candidato observa-se uma certa confusão quanto ao papel da banca durante o processo da Prova de Desempenho Didático, uma vez que a aula foi direcionada para esta e não para o nosso público-alvo, ou seja, alunos do EBTT(Ensino Básico Técnico e Tecnológico). Corroborar para tal constatação a falta de público alvo no Plano de Aula, o que torna falsa a afirmação do candidato em seu recurso de que este foi “elaborado com organização” e “adequado aos objetivos, aos conteúdos e ao nível de ensino”.</p> <p>Quanto à Introdução o candidato não expôs os objetivos da aula, nem promoveu a motivação adequada, uma vez que para ele, esta, era passar no concurso. Além disso, apesar de formado também em Geografia (como afirmado pelo próprio candidato), demonstrou pouca competência em promover conexão com outros conhecimentos científicos.</p> <p>O candidato se prendeu a repetidas leituras de slides, evidenciando pouca habilidade em otimizar e dinamizar a aula. O discurso utilizado por ele não foi condizente para alunos do EBTT. Acerca dos aspectos teóricos do tema, o candidato debateu autores e posicionamentos intelectuais, sem conseguir sustentar a contento as discussões com a profundidade a que ele próprio se propôs. A exemplo disso, ressalta-se a dificuldade teórica em diferenciar revolta e revolução no único momento em que usou a lousa, bem como constatou-se ainda, a dificuldade em tratar do embate político por trás dos conceitos “invasão” ou “descobrimento”, no que tange ao processo de colonização do Brasil, uma vez que não se trata de terminologias em uso ou desuso.</p> <p>Embora não citado no recurso impetrado pelo candidato, ressalta-se certa dificuldade em relação à finalização da aula. Nesse quesito, inclusive, demonstrando confusão quanto à</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

concepção e quanto aos objetivos da verificação da aprendizagem, o candidato terminou por reportar à banca esta responsabilidade no item 6 do Plano de Aula, descumprindo, assim, uma das etapas da Prova de Desempenho Didático.

Quanto à postura do candidato durante a aula, constatou-se certo nervosismo, uma vez que movimentou-se pouco, passou a maior parte da prova com o corpo apoiado sobre a carteira, pernas cruzadas e/ou mãos nos bolsos. Atitudes como essas não contribuem para com os aspectos motivacionais da aula, posto que elas dificultam a interação com os alunos no decorrer das aulas.

**DECISÃO: A partir do exposto a banca ratifica o resultado inicial, permanecendo o candidato desclassificado.**

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Aielly Ferreira de Sousa</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: História</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Revisão da nota da Prova de Desempenho Didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>O candidato foi desclassificado unanimemente pela banca em função dos seguintes aspectos: quanto ao Plano de Aula, apesar do mesmo estar formatado adequadamente, apresenta erros de pontuação, erros de ortografia, além das referências bibliográficas estarem fora das normas da ABNT.</p> <p>Quanto à introdução, a banca avalia que o candidato não deixou claro os objetivos da aula proposta. Não houve maior motivação dos alunos para o conteúdo trabalhado. Fez referência a outros conhecimentos apenas de forma esporádica e superficial. Utilizou o jargão “Isso aqui é questão de prova” como maneira de chamar a atenção para o conteúdo. Isso denota uma visão estereotipada do processo ensino-aprendizagem, uma vez que valoriza a nota em detrimento do ensino da História como ferramenta para uma melhor compreensão do presente. Assim procedendo, transmitiu à banca uma concepção de avaliação com fim em si mesma, circunstância destoante do proposto pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.</p> <p>Pertinente ao desenvolvimento, o candidato demonstrou muito nervosismo (chegando a gaguejar em determinados momentos). Além disso, foi perceptível certa insegurança em relação ao domínio de conteúdo, uma vez que cometeu erros históricos grosseiros para um profissional da área, como por exemplo: confusão quanto aos objetivos da OTAN, inadequação de datas oficiais quanto ao início da própria Guerra Fria e da Doutrina Truman, bem como lapso quanto as diferenças entre as Alemanhas Oriental e Ocidental. No mais, foi pouco eficaz ao trabalhar os aspectos da Revolução Cubana e da Crise dos Mísseis – momentos cruciais do tema proposto. A forma como faz pausas, bem como as perguntas que propôs, não ajudaram no enriquecimento do tema. No mais, muitos exemplos utilizados banalizaram a aula, prendendo a explicação ao senso comum. Dessa maneira ficou evidente um descompasso entre o público alvo e a aula. No tocante às imagens apresentadas pelo candidato, a banca reconhece a qualidade e a pertinência das mesmas em relação ao conteúdo. Todavia, foram utilizadas de modo muito limitado pelo candidato em relação aos objetivos propostos, não demonstrando dar a devida importância à iconografia no processo de ensino-aprendizagem da História. Em outras palavras, o candidato não conseguiu fugir do convencionalismo do uso das imagens como meras ilustrações.</p> <p>A banca considera gravíssimo o fato do candidato cometer erros de concordância ao falar, além de erros ortográficos grosseiros ao escrever no quadro, no slide e no exercício proposto</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

(Plano “Marchall”, “pauco”, “ofenciva”, “berlim”, “reforção”). Erros recorrentes no próprio recurso impetrado pelo candidato (“Trumam”, “Marshal”, “OTAM”).

No que concerne à finalização, a banca reconhece a tentativa do candidato em promover uma síntese dos seus argumentos. Todavia, ao verificar que ainda restava algum tempo, retomou a aula de modo a procurar “preencher” os minutos finais, implicando certa inadequação do conteúdo ao tempo. Além disso, a atividade proposta contém erros ortográficos e de pontuação, falta referência bibliográfica do texto apresentado, não há citação bibliográfica na frase utilizada na questão nº2, e as indagações propostas, em si, podem ser consideradas superficiais.

Como pontuado anteriormente, o candidato apresentou certo nervosismo e insegurança durante a aula, chegando a gaguejar em alguns momentos. Observa-se ainda, apesar de uma boa postura e movimentação, que o tom de voz foi elevado, causando em dados momentos desconforto

**DECISÃO: A banca ratifica a decisão inicial, permanecendo o candidato desclassificado.**

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Joaquim Antônio de Novais Filho<sup>(8)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: História</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Revisão da Prova de Desempenho Didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A banca, por unanimidade, avaliou que o candidato não apresentou as habilidades básicas necessárias ao exercício da docência no Ensino Básico Técnico e Tecnológico – EBTT, a julgar aquilo que foi apresentado durante a Prova de Desempenho Didático.</p> <p>No Plano da Aula não consta o público alvo, a concepção metodológica, bem como a concepção de avaliação. No mais, neste, inscreve de modo inadequado e confuso o que apresentou como procedimento de verificação de aprendizagem.</p> <p>O candidato não se apresentou, nem apresentou os objetivos da aula. Não desenvolveu nenhuma estratégia de problematização ou motivação dos alunos em nenhum momento da aula. Além disso, não promoveu conexão com outros conhecimentos científicos, limitando-se à exposição cronológica de datas e fatos. Por conseguinte, ressaltamos que não houve contextualização do conteúdo com a atualidade, o que denotou, sobretudo, uma concepção de conteúdo com fim em si mesmo, circunstância destoante do proposto pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.</p> <p>Quanto ao desenvolvimento, o candidato não demonstrou domínio de conteúdo, uma vez que, de modo apático, pautou quase toda a sua apresentação à leituras de material contido em uma prancheta de mão e em poucos momentos da aula, voltou-se para a banca. Além disso, a organização lógica dos seus argumentos foi comprometida pelas constantes interrupções na fala, devido às pausas para leituras do seu material, bem como dos tópicos registrados no quadro. Considerando os aspectos da finalização, não foi promovida a síntese das abordagens tecidas pelo candidato e os procedimentos de verificação de aprendizagem não foram apresentados de modo elucidativo.</p> <p>No quesito atitudes, o candidato demonstrou estar extremamente nervoso durante a Prova de Desempenho Didático. Corroborava para tanto, o fato do candidato ter se voltado para a banca em poucos momentos durante a aula, a ponto de ter sido necessário o uso de sinal sonoro para que o mesmo percebesse a placa de indicação dos 10 minutos restantes. Além disso, chegou a gaguejar em certos momentos, denotando assim, falta de autocontrole. Destarte, os aspectos de postura, movimentação, dicção e tom de voz, ficam seriamente comprometidos.</p> <p><b>DECISÃO: A partir dos argumentos descritos a banca ratifica o resultado inicial, permanecendo o candidato desclassificado.</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Yangley Adriano Marinho<sup>(9)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: História</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Reavaliação da Prova de Desempenho Didático</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Quanto ao Plano de Aula a organização geral foi boa. Porém, o item Avaliação ficou vago, uma vez que não explicitou os instrumentos e mecanismos que seriam usados para a verificação da aprendizagem. A banca avalia que a adequação dos objetivos ao conteúdo e nível de ensino não contemplam o público alvo previsto no plano de aula, ou seja, alunos da 3ª série do Ensino Médio. Posto que o candidato faz uma abordagem historiográfica melhor aplicada a alunos de nível superior.</p> <p>Relativo à introdução, a banca avalia que a exposição dos objetivos da aula ficou comprometida em função da inadequação dos objetivos propostos e da abordagem utilizada em relação ao público alvo. Tendo em vista que o público alvo são estudantes do Ensino Médio, entendemos que trabalhar a noção de processo histórico, ou por assim dizer, a história enquanto processo, não implica em si, num aspecto motivacional. Para a banca o candidato não promoveu, de forma sistemática, a conexão com outros conhecimentos científicos, como é possível constatar a partir a revisão da aula filmada.</p> <p>No que tange ao desenvolvimento, em termos de domínio de conteúdo o candidato foi bem avaliado. Contudo, visto a inadequação da aula em relação ao público-alvo, o “vocabulário e termos técnicos” não corresponderam às necessidades de uma turma de 3ª série do Ensino Médio, estando mais adequado a um público do Ensino Superior. Para a banca, o candidato não teceu maiores problematizações às questões trabalhadas, limitando-se a expô-las e comentá-las. No mais, em termos de contextualização, o candidato apenas citou questões pertinentes ao cinema e aos quadrinhos sem maior exploração didática. Nesse sentido, a própria origem do Capitão América, mencionada pelo candidato, está mais relacionada à Segunda Guerra Mundial que ao tema proposto em si. Já no caso da música utilizada, o candidato se limitou a reproduzi-la em áudio, sem trabalhar os elementos nela contidos, vinculados à Guerra Fria.</p> <p>Pertinente à finalização, o candidato mesmo após a apresentação da placa dos 10 minutos para o término da aula, não procurou sintetizar suas ideias preferindo continuar de modo expositivo. Ainda nessa direção, o candidato apresentou as atividades propostas, sem relacioná-las aos objetivos pretendidos, usando esse instrumento de forma superficial. Além disso, parte das atividades propostas a título de revisão e aprofundamento, além de não terem sido trabalhadas a contento pelo candidato, são de um nível de exigência para além dos postulados didáticos de uma turma de 3ª série do Ensino Médio.</p> <p>Referente às atitudes, ainda que o candidato tenha demonstrado uma certa tranquilidade durante a aula, este falou muito devagar e não modelou a voz de modo a chamar a atenção dos alunos para os aspectos mais significativos do tema, o que deixou a aula lenta e um pouco cansativa. Nesse sentido, a aula ficou comprometida no que se refere aos aspectos motivacionais, dado que o público alvo, proposto pelo candidato, no plano de aula, são alunos do 3ª série do Ensino Médio. Assim, é de interpretação da banca, a partir de suas experiências cotidianas, que a dicção, o tom de voz, a postura e a movimentação do candidato em sala de aula, elementos fundamentais para uma boa condução do processo pedagógico, não atenderam aos padrões do nosso público alvo.</p> <p><b>DECISÃO: A partir das explanações acima a banca ratifica o resultado inicial, portanto permanecendo o candidato desclassificado.</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Dalila Barbosa de Freitas</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: História</b>

<b>RECURSO</b>
<b>Requer uma nova avaliação da Prova de Desempenho Didático, tendo em vista, que considera a nota 49,10 injusta.</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>A banca avalia que a nota 49,10 está condizente com a aula apresentada pela candidata em função dos seguintes aspectos:</p> <p>Quanto ao Plano de Aula, o mesmo foi entregue sem assinatura da candidata. Não contendo metodologia/desenvolvimento, objetivos geral e específicos. No mais, a avaliação não problematiza o conteúdo em questão e as referências bibliográficas estão fora das normas da ABNT.</p> <p>Quanto à introdução, a candidata não se apresentou para a banca, nem expôs os objetivos da aula. Além disso, não motivou os alunos quanto à importância do conteúdo apresentado, bem como, não fez referência ou conexão com outros conhecimentos científicos.</p> <p>A cerca do desenvolvimento, a candidata não contemplou de forma satisfatória o uso do data show, uma vez que usou uma pequena área para projeção, fato que dificultou a visualização do material apresentado. Além disso, este foi carregado de textos e as poucas imagens projetadas foram utilizadas como meras ilustrações, o que contribuiu para tornar a aula pouco atrativa. Quanto ao domínio de conteúdo, a candidata demonstrou segurança, porém, não problematizou o que foi exposto durante a aula, nem procurou interação com outros temas e outras áreas do conhecimento. Assim procedendo, transmitiu à banca a concepção de História, onde o conteúdo tem fim em si mesmo, circunstância destoante do proposto pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.</p> <p>A banca avaliou que a finalização não ocorreu a contento, uma vez que a capacidade de síntese da candidata e a adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem não ocorreram de forma sistematizada, de modo a garantir a construção dos conceitos trabalhados. Tal constatação, implicaria na dificuldade dos discentes promoverem a construção do próprio conhecimento acerca do assunto.</p> <p>Relativo à atitudes, ainda que a candidata tenha demonstrado uma certa tranquilidade durante a aula, esta não modelou a voz com a finalidade de chamar a atenção dos alunos para os aspectos mais significativos do tema, o que deixou a aula lenta e um pouco cansativa. Nesse sentido, a aula ficou comprometida no que se refere aos aspectos motivacionais. Assim, é de interpretação da banca, a partir de suas experiências cotidianas, que a dicção, o tom de voz, a postura e a movimentação da candidata em sala de aula, elementos fundamentais para uma boa condução do processo pedagógico, não atenderam aos padrões do nosso público-alvo, ou seja, os alunos do EBTT – Ensino Básico Técnico e Tecnológico.</p> <p><b>DECISÃO: A partir das explicações acima a banca ratifica o resultado inicial, portanto, permanecendo a candidata desclassificada.</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b> <b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME:</b> Marcos Pereira dos Santos
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Informática – Rede e Arquitetura de Computadores

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>É importante salientar que a Educação Profissional e Tecnológica não tem como finalidade a formação de mão de obra, não visa à inserção “imediate” do sujeito no mercado de trabalho. A educação profissional e tecnológica tem como uma de suas finalidades, a formação científica, tecnológica e humanística voltada para emancipação do homem.</p> <p>Não fica claro, ou seja, não há definição precisa do público para qual o conteúdo foi planejado. Considerando que os Institutos Federais, criados pela Lei nº 11.892/2008, prevê a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. Portanto, faz-se necessário indicar qual o público para a aula de desempenho didático.</p> <p>O candidato apresentou ainda, uma unidade didática de conteúdos com certa extensão, como se pode observar no processo, além de não fazer conexão com outros conhecimentos, também não demonstra interação entre aluno-conhecimento, resumindo numa exposição de informações sem problematização.</p> <p>O plano de aula deve mostrar exatidão, em relação a sua intenção, e a quem se destina. No desenvolvimento da aula, tal como mostra o seu planejamento, foi apresentado uma excessiva carga de conteúdos, para um tempo determinado de 50min., o que inviabiliza a construção e assimilação do conhecimento por parte do educando.</p> <p>O candidato utilizou questionários, exercícios inadequadamente para uma prática docente neste momento, sem nenhuma abordagem contextualizada. O objetivo da educação profissional e tecnológica não se resume em preparação para concursos.</p> <p><b>DECISÃO: INDEFERIDO</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME:</b> Maria Alice Gomes Lopes Leite
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Informática – Rede e Arquitetura de Computadores

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Após verificação do processo de avaliação da candidata supracitada, pontuações e relatórios descritivos dos membros da banca, afirma-se que não há alteração da avaliação, considerando o desenvolvimento da aula de desempenho didático.</p> <p>A comunicação acelerada, o excesso de informações/conteúdos e a repetição de termos e conceitos, comprometeu o desenvolvimento da proposta apresentada pela candidata, não ficou claro se a aula se tratava de uma revisão ou introdução de conteúdos.</p>
<b>DECISÃO: A banca mantém o resultado do candidata. (60,00)</b>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME: Maxwell Alves Ramos<sup>(10)</sup></b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática – Rede e Arquitetura de Computadores</b>

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>Julga-se improcedente a recontagem de pontos. O candidato ao apresentar a aula de desempenho didático, não explicitou com clareza qual é o seu público, ou seja, não consta o nível de ensino e nem foi apresentado para quem se destinava a aula. Apresenta uma discussão expositiva de informações/conteúdos de forma excessiva, sem estabelecer coerência e contextualização com os conhecimentos.</p> <p>Devido o tema abordado o candidato poderia ter lançado mão de materiais didáticos e ou audiovisuais com o propósito de proporcionar aos alunos um melhor entendimento, o que de fato não aconteceu comprometendo assim todo o desenvolvimento de sua aula.</p> <p>Por fim, a questão metodológica e de avaliação não ficaram evidentes e nem aplicadas devidamente pelo candidato, assim como pode ser observada no processo.</p>
<b>DECISÃO: A banca mantém o resultado do candidato. (46,12)</b>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

## RESPOSTA A RECURSO CONTRA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

<b>CONCURSO</b>
<b>IFNMG</b>
<b>EDITAL 115/2012</b>

<b>CANDIDATO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>NOME:</b> Raphael Mota Ramos
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Informática – Rede e Arquitetura de Computadores

<b>RECURSO</b>

<b>PARECER DA BANCA EXAMINADORA</b>
<p>É importante a preocupação do candidato em atender as diretrizes contidas no Projeto Pedagógico do curso técnico em informática, modalidade concomitante/subsequente em nível médio. O que não pode é confundir um Projeto Pedagógico de curso com um plano de aula, onde foi proposto pelo candidato a execução integral ou de uma unidade de conteúdo em 50min.</p> <p>O Projeto Pedagógico é organizado numa dimensão ampla, para todo o curso técnico em informática, neste caso, o que exige para cada aula, um recorte lógico do conhecimento (introdução, aprofundamento/desenvolvimento, consolidação/conclusão), o que não ficou evidente na aula de desempenho didático.</p> <p>É importante salientar que uma aula é diferente de uma palestra onde não se conhece de fato o seu público. Desenvolver uma aula demanda conhecimento epistemológico e pedagógico. Momento onde se devem propiciar condições de assimilação, adaptação e acomodação e construção do conhecimento. Não se trata de depositar informação/conteúdos nos alunos.</p> <p>Quando se propõe desenvolver uma aula dialogada, significa que deveria estabelecer uma interação com os alunos ou demonstrar tal intenção, o que não foi possível perceber.</p> <p>A quantidade de conteúdos ministrados neste tempo (50min) comprometeria a assimilação efetiva da aprendizagem do aluno; o uso do vídeo extenso sem uma contextualização precisa em relação ao conteúdo, além da acústica comprometida, não facilitou um entendimento coeso; e ainda não fez uma discussão do que foi tratado no vídeo; o uso concomitante do quadro e projeção de slide deixou confusa a exposição, o que foi possível observar incoerências e uma complicação na resolução de um problema exposto pelo candidato.</p> <p>Diante do exposto, julga-se improcedente tal recurso.</p> <p><b>DECISÃO: A banca mantém o resultado do candidato. (57,87)</b></p>

Montes Claros, 19 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

- (1)** Fica disponibilizada para o candidato Lucas Diego Antunes Barbosa, conforme solicitado em seu recurso, a vista da sua pontuação emitida por cada membro da Banca Examinadora, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (2)** Fica disponibilizada para o candidato Antônio Marcos Viana, conforme solicitado em seu recurso, uma cópia de sua avaliação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (3)** Fica disponibilizada para o candidato Rafael Lopes Nogueira Guimarães, conforme solicitado em seu recurso, vistas da filmagem de sua aula, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (4)** Fica disponibilizada para o candidato Salmo Caetano de Oliveira, conforme solicitado em seu recurso, vistas aos formulários de sua avaliação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (5)** Fica disponibilizada para o candidato Maykon Thiago Ramos Silva, conforme solicitado em seu recurso, vistas aos formulários de sua avaliação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (6)** Fica disponibilizada para o candidato Fábio Moreira Silva, conforme solicitado em seu recurso, vistas aos registros de sua avaliação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (7)** Fica disponibilizada para o candidato Pablo Florentino Fróes Couto, conforme solicitado em seu recurso, vistas à sua avaliação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

- (8)** Fica disponibilizada para o candidato Joaquim Antonio de Novais Filho, conforme solicitado em seu recurso, vistas aos registros de sua pontuação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (9)** Fica disponibilizado para o candidato Yanglely Adriano Marinho, conforme solicitado em seu recurso, acesso aos registros de sua avaliação, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.
- (10)** Fica disponibilizada para o candidato Maxwell Alves Ramos, conforme solicitado em seu recurso, vistas aos registros de sua nota, nos dias 22, 23 e 26/11/2012, na Reitoria, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259 – Montes Claros-MG, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Concurso Público.